



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Supl. nº 02 Discussões

PROJETO DE LEI Nº 065 /2024.

APROVADO

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024.**

1ª Otimização em 23/12/24  
2ª Otimização em 23/12/24  
3ª Otimização em /

O Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 2.821, 26 de dezembro de 2023, no importe total de R\$ 5.980.950,00 (Cinco milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.01.02.04.122.0002.2022.3.1.90.11.00	46	1500.0000	5.950,00
02.01.03.04.122.0002.2021.3.1.90.11.00	59	1500.0000	35.000,00
02.02.01.04.122.0002.2021.3.1.90.11.00	113	1500.0000	42.000,00
02.02.01.28.843.0000.1137.3.3.90.91.00	119	1500.0000	175.000,00
02.03.01.04.124.0002.2021.3.1.90.11.00	126	1500.0000	17.500,00
02.04.01.08.122.0001.2242.3.3.90.36.00	139	1500.0000	10.500,00
02.04.01.08.122.0002.2021.3.1.90.04.00	141	1500.0000	231.000,00
02.04.01.08.122.0002.2021.3.1.90.11.00	142	1500.0000	126.000,00
02.05.01.04.122.0002.2021.3.1.90.11.00	286	1500.0000	707.000,00
02.05.01.04.122.0002.2021.3.3.90.46.00	288	1500.0000	21.000,00
02.05.01.04.122.0002.2022.3.1.90.11.00	289	1500.0000	14.000,00
02.05.02.15.451.0023.1163.4.4.90.51.00	306	1500.0000	185.000,00
02.06.01.10.122.0001.2238.3.1.90.04.00	390	1500.1002	49.000,00
02.06.01.10.122.0001.2238.3.3.90.36.00	395	1500.1002	14.000,00
02.06.01.10.122.0002.2021.3.1.90.11.00	400	1500.1002	21.000,00
02.06.01.10.122.0002.2021.3.1.90.11.00	400	1605.0000	2.500,00
02.06.01.10.122.0002.2021.3.1.90.94.00	402	1500.0000	35.000,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.04.00	415	1600.0000	70.000,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.04.00	415	1604.0000	42.000,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.04.00	415	1605.0000	10.500,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.11.00	416	1500.1002	350.000,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.11.00	416	2604.0000	241.500,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.11.00	416	1605.0000	5.000,00
02.06.03.10.301.0002.2021.3.1.90.16.00	417	1500.1002	42.000,00




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

02.06.03.10.303.0006.2039.3.1.90.11.00	442	1500.1002	14.000,00
02.06.03.10.303.0006.2039.3.1.90.11.00	442	2621.0000	10.500,00
02.06.03.10.303.0006.2160.3.3.90.91.00	452	1500.1002	213.500,00
02.06.05.10.305.0002.2021.3.1.90.04.00	471	1500.1002	31.500,00
02.06.05.10.305.0002.2021.3.1.90.11.00	472	1600.0000	119.000,00
02.06.05.10.305.0002.2021.3.1.90.16.00	473	1600.0000	10.500,00
02.06.07.10.302.0002.2021.3.1.90.11.00	490	1500.1002	17.500,00
02.06.07.10.302.0006.2158.3.3.90.39.00	517	1500.1002	725.000,00
02.07.01.12.365.0027.1106.4.4.90.51.00	554	1500.1001	649.000,00
02.07.02.12.361.0002.2021.3.1.90.04.00	557	1500.1001	49.000,00
02.07.02.12.361.0002.2021.3.1.90.04.00	557	1540.1070	49.000,00
02.07.02.12.361.0002.2021.3.1.90.11.00	558	1540.0000	126.000,00
02.07.02.12.365.0002.2021.3.1.90.11.00	564	1500.1001	56.000,00
02.07.02.12.365.0009.2053.3.1.90.04.00	565	1500.1001	42.000,00
02.07.02.12.365.0009.2053.3.1.90.11.00	566	1540.0000	70.000,00
02.07.02.12.365.0009.2053.3.1.90.11.00	566	1540.1070	525.000,00
02.07.02.12.365.0009.2165.3.1.90.04.00	568	1540.1070	70.000,00
02.07.02.12.365.0009.2165.3.1.90.11.00	568	1500.1001	63.000,00
02.07.02.12.367.0002.2021.3.1.90.11.00	569	1500.1001	42.000,00
02.07.03.12.361.0002.2021.3.1.90.04.00	571	1569.0000	14.000,00
02.07.03.12.361.0002.2021.3.1.90.11.00	572	1500.1001	84.000,00
02.07.03.12.361.0002.2021.3.1.90.16.00	573	1500.1001	14.000,00
02.07.03.12.361.0008.2052.3.3.90.36.00	579	1500.1001	56.000,00
02.08.01.13.122.0001.2243.3.1.90.04.00	647	1500.0000	49.000,00
02.08.01.13.122.0002.2021.3.1.90.11.00	658	1500.0000	35.000,00
02.09.02.04.183.0002.2021.3.1.90.04.00	795	1500.0000	35.000,00
02.10.01.04.122.0001.2233.3.3.90.36.00	841	1500.0000	10.500,00
02.10.01.04.122.0002.2021.3.1.90.04.00	851	1500.0000	287.000,00
02.10.01.04.122.0002.2126.3.1.90.01.00	857	1500.0000	14.000,00
02.11.01.18.122.0002.2021.3.1.90.11.00	930	1500.0000	45.500,00
02.11.02.20.122.0001.2231.3.3.90.36.00	962	1500.0000	2.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>5.980.950,00</b>

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ \$ 5.980.950,00 (Cinco milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta Reais):



Classificação	Ficha	Fonte	Valor (RS)
02.01.03.06.181.0004.2156.3.3.90.39.00	68	1501.0000	100.000,00
02.04.01.08.122.0002.2021.3.1.90.04.00	141	1660.0000	300.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

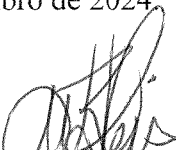
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

02.05.02.15.452.0022.1129.4.4.90.51.00	321	1754.0000	2.049.000,00
02.05.02.25.752.0022.1119.4.4.90.51.00	345	1500.0000	50.000,00
02.05.02.26.782.0022.1169.4.4.90.51.00	350	1700.0000	226.000,00
02.05.03.26.782.0022.1095.4.4.90.51.00	358	1500.0000	51.000,00
02.06.03.10.301.0027.1033.4.4.90.51.00	436	1631.0000	150.000,00
02.06.03.10.303.0006.2039.3.3.90.32.00	447	1501.0000	200.000,00
02.06.07.10.122.2713.2198.3.3.90.39.00	489	1659.0000	300.000,00
02.06.07.10.302.0006.1035.4.4.90.51.00	493	1631.0000	100.000,00
02.06.07.10.302.0006.1036.4.4.90.52.00	494	1631.0000	30.000,00
02.06.07.10.302.0006.1049.4.4.90.52.00	496	1632.0000	50.950,00
02.06.07.10.302.0006.2038.3.3.90.39.00	502	1501.0000	200.000,00
02.06.07.10.302.0006.2158.3.3.90.39.00	517	1501.0000	512.000,00
02.06.07.12.361.0027.1104.4.4.90.51.00	548	1570.0000	50.000,00
02.07.02.12.361.0010.2060.3.3.90.39.00	563	1540.0000	125.000,00
02.07.03.12.361.0008.1075.4.4.90.52.00	576	1571.0000	55.000,00
02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.39.00	694	1501.0000	446.000,00
02.10.01.04.122.0001.2233.3.3.90.35.00	840	1501.0000	100.000,00
02.10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	871	1501.0000	474.000,00
02.11.03.17.512.0005.2220.3.3.90.39.00	974	1501.0000	100.000,00
Superávit Financeiro		2604.0000	283.500,00
Superávit Financeiro		2621.0000	10.500,00
Excesso de Arrecadação		1605.0000	18.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>5.980.950,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de dezembro de 2024.

Itapecerica/MG, 09 de dezembro de 2024.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

---

**Mensagem nº. 039/2024**

Itapecerica/MG, dezembro de 2024.

**Excelentíssimo Presidente,**

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2024.*”.

O objetivo é contar o crédito adicional é promover um reforço suplementar de dotações orçamentárias de despesas de Pessoal e Encargos (Folha de Pagamento e Obrigações Patronais – 13º salário/Mês de Dezembro/2024 e Indenizações), despesas de medições de obras em andamento (Mercado Central, Creche Municipal), Regularização de Bloqueios judiciais em contas correntes de demandas de saúde e civis, e, faturamento mensal da Santa Casa de Misericórdia de Itapecerica, na Lei Orçamentária vigente, visando viabilizar a execução orçamentária das despesas municipais no transcorrer do exercício corrente, visando o encerramento do mandato.

Considerando que ao analisarmos a execução e o saldo orçamentário do exercício corrente, deparamos com a necessidade de suprir as dotações orçamentárias de saldos para cobertura de empenhamento das despesas de natureza continuada, bem como as medições das obras supra mencionadas.

Considerando que a Lei Orçamentária vigente foi suprimida a possibilidade de realizar a suplementação de fontes de recursos como Superávit Financeiro, que até o momento foram realizadas na ordem de R\$ 6.245.822,34, e por Excesso de Arrecadação R\$ 3.371.239,73, totalizando R\$ 9.617.062,07, o que equivale a um percentual utilizado de 10,72%.

Considerando, ainda, que foram suplementados por anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 17.573.534,85, o que equivale a 19,59% do orçamento vigente, o que em anos anteriores teríamos uma disponibilidade financeira de R\$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

---

8.429.471,67, equivalente a 9,41% do limite percentual estabelecido no exercício, que tornaria suficiente para a suplementação ora solicitada a esta casa.

Considerando que o projeto de lei em questão deixa demonstrado de forma clara as dotações orçamentárias que serão alteradas por créditos e anulações, e serão utilizadas para o fim a que se destinam.

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as suplementações solicitadas para que se possa realizar o empenho das despesas, bem como para reordenar os saldos orçamentárias de forma a suportar a execução de despesas necessárias ao final do exercício financeiro de 2024.

Assinalado os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente;

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**